

LEI Nº 3.083/2012, DE 04 DE MAIO DE 2012.

Autoriza celebração de Convênio com o Hospital São José, referente concessão de subsídios à população do Município de Arroio do Meio para procedimentos médicos e hospitalares, indica recursos e dá outras providências.

SIDNEI ECKERT, PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a celebrar um Convênio com a **SOCIEDADE SULINA DIVINA PROVIDÊNCIA – HOSPITAL SÃO JOSÉ**, desta cidade de Arroio do Meio, RS, na forma de um repasse mensal, na proporção de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos) por habitante, tomando-se por base a população total de 18.776 pessoas, para fins de a mencionada Casa de Saúde disponibilizar serviços de atendimentos de urgência e emergência, nas especialidades de Cardiologia, Traumatologia, Neurologia e Neurocirurgia, Anestesia, Cirurgia vascular e Bucomaxilofacial, no Pronto Socorro de Lajeado, limitado o valor mensal do subsídio em até R\$ 15.771,84 (quinze mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 2º - Nas circunstâncias em que algum munícipe, atendido no Pronto Socorro de Lajeado, necessitar de procedimento cirúrgico, caberá ao Município de Arroio do Meio conceder uma Autorização de Internação Hospitalar – AIH – de sua cota, além de um complemento financeiro equivalente a 2,0 (duas vezes) o valor da AIH até o limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em que o caso for enquadrado, conforme tabela única do Ministério da Saúde e aplicada nas internações hospitalares, em dependências/SUS.

Art. 3º - A Entidade Conveniada deverá apresentar relatório mensal, relativamente ao valor variável a que faz jus, por procedimentos de que trata o Artigo 2º desta Lei, informando a relação dos munícipes atendidos e os procedimentos realizados, para fins de comprovação do efetivo atendimento, nos termos estabelecidos pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Art. 4º - A vigência do Convênio a ser firmado entre as partes será por um período de um ano, retroativo a 01 de abril de 2012 e término em 31 de março de 2013, devendo a sua renovação ser submetida a nova autorização legislativa.

Art. 5º - Para cobertura das despesas geradas por esta Lei é indicada a seguinte dotação orçamentária: Atividade 2.014, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.00.00 – (112).

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 2.954/2011, de 08 de abril de 2011.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de abril de 2012.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, em 04 de maio de 2012.

SIDNEI ECKERT
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

MARCELO LUIZ SCHNEIDER
Secretário Administração